



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO

RUA CORONEL JOSÉ ROBERTO VIANA, Nº 45 - CENTRO
SANTO HIPÓLITO - MG CEP: 39210-000
TEL.: (38) 3726 -1179 E-MAIL: camarash@gmail.com
CNPJ: 20.573.036/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 03/2024, DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

**FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO e
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTO HIPÓLITO/MG, PARA O
MANDATO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Santo Hipólito, no mandato 2025 a 2028, corresponderá a:

- I – o do Prefeito Municipal a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- II – o do Vice-Prefeito Municipal a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- III – o dos Secretários Municipais a R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 2º. A revisão dos subsídios dos Agentes Políticos abrangidos por esta Lei, ocorrerá sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único: A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2026.

Art. 3º. No mandato 2025 a 2028 os agentes políticos de que trata esta Lei farão jus ao 13º subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º. Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, o Executivo utilizará dotações pertinentes de seu orçamento, assegurados os recursos na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Reuniões, 13 de Março de 2024.


Cláudio Luiz Saraiva
Presidente

Cláudio Luiz Saraiva
Presidente da Câmara
Municipal de Santo Hipólito

Leonardo Alves de Freitas
Vice-Presidente


Luciene da Silva Ferreira
Secretária